



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1544/2009

SÚMULA: Altera disposições da Lei Municipal nº. 1.226 de 12 de janeiro de 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei nº 1226/05 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O quadro de pessoal fica vinculado aos seguintes programas editados pelo Governo Federal: Estratégia para Saúde da Família, Programa Agente Comunitário de Saúde, Programa Agente da Dengue e Programa Saúde Bucal.”

Art. 2º Altera o anexo único que passa a ter a seguinte redação:

Função	nº de vagas	nº de horas	vencimentos R\$
Médico para estratégia saúde da família	10	40	5.590,50
Enfermeiro para estratégia saúde da família	10	40	2.733,15
Cirurgião dentista para estratégia saúde da família	10	40	2.733,15
Técnico em enfermagem para a estratégia saúde da família	10	40	795,00
Auxiliar de enfermagem para estratégia saúde da família	10	40	465,00
Auxiliar de Saúde bucal para estratégia Saúde da família	10	40	559,03
Técnico em higiene bucal	04	40	596,00
Agente Comunitário de Saúde	100	40	465,00
Agente da Dengue	07	40	465,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de novembro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de novembro de 2009.


ALTAIR JOSÉ ZAMPIER
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Jornal: Imprensa de Intermun

Data: 11 de novembro 08

N.º Da Edição: 7.514

Fls: 7

Pitanga 12 de 11 de 08

[Signature]